

CONCORRÊNCIA N.º 008/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRAS DE REFORMA DA CASA SENAC PRAIA DO CANTO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, modalidade Concorrência, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Resolução SENAC n.º 1.270/2024.

Objeto: Contratação de empresa para realização do serviço de vistoria técnica, monitoramento, acompanhamento e fiscalização da obra, elaboração de documentos técnicos, laudos e confecção de As Built referentes à obra de reforma e ampliação da Casa Senac Praia do Canto, conforme especificações constantes neste Edital.

CONTEÚDO:

SEÇÃO I	–	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
SEÇÃO II	–	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
SEÇÃO III	–	CONDIÇÕES GERAIS
SEÇÃO IV	–	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO I	–	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	–	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ANEXO III	–	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	–	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

SEÇÃO I

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas às **09h00min** do dia **02/07/2026**, na sala de reunião da Direção Regional do SENAC - AR/ES Bloco C, Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES, em 2 (dois) **envelopes lacrados e distintos**, nos quais deverão **constar respectivamente a seguinte identificação externa:**

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA N.º —/2026 – DATA DE ABERTURA ___/___/2026 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
--

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º —/2026 – DATA DE ABERTURA ___/___/2026 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

1. CREDENCIAMENTO

- 1.1. Para fins de credenciamento, em caso de representação pelo próprio sócio ou pessoa com poderes em assinar pela empresa, deverá apresentar cópia simples de seu Estatuto ou Contrato Social comprovando os seus poderes. Em caso de representação por outra pessoa fora do quadro social deverá apresentar-se munidos de Procuração ou Carta de Apresentação, ambas com firma reconhecida em cartório, emitida pelo titular da empresa na forma do Estatuto ou Contrato Social. Para todos os presentes deverá apresentar documento oficial com foto (cédula de identidade, CNH, CTPS, Certificado de Reservista, Passaporte, ou qualquer documento oficial de identificação, com foto, reconhecido nacionalmente) para confirmação. Os documentos deverão ser apresentados na abertura da licitação, não devendo estar em nenhum dos envelopes– **Vide Anexo III.**

Obs.: Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante

2. ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

- 2.1. Proposta de preço fixo em real, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, **apresentando:**
- 2.2. Valor (em real), já incluídos impostos, taxas, fretes, seguros e outras despesas incidentes, em moeda corrente nacional e contendo no máximo duas casas decimais;
- 2.3. Especificações técnicas, claras e detalhadas, conforme as condições da **SEÇÃO II;**

- 2.4. O Valor Máximo a ser pago pelo SENAC ES ao objeto desta Concorrência, será de **R\$ 182.442,70** (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), conforme tabela disponibilizada no **ANEXO I**.
- 2.5. **Validade da proposta:** Será de **90** (noventa) dias contados da abertura dos envelopes;
- 2.6. **Prazos de execução dos serviços:** até **240 (duzentos e quarenta) dias**.
- 2.7. **Prazos de vigência do contrato:** até **330 (trezentos e trinta) dias**.
- 2.8. Ambos os prazos dos itens 2.6 e 2.7 se incisam-se a partir do comunicado formal da instituição, que se dará por meio de e-mail oficial da empresa após a assinatura do contrato, seguindo o cronograma de entregas conforme **ANEXO I**.
- 2.9. **Condições para pagamento:** Será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a prestação do serviço fornecidos e da emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que tenham sido atestados e aceitos formalmente pelo Fiscal e Gestor do Contrato designado, por meio das medições das entregas conforme cronograma das etapas do **ANEXO I**. Havendo a necessidade de que as Notas Fiscais sejam entregues pela Contratada, com prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes ao vencimento. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deverá ser programada para os dias 5, 15 ou 25 de cada mês, datas em que esta Instituição efetua os pagamentos;
- 2.9.1. As medições serão feitas mensalmente, considerando-se o período compreendido entre os dias 01 e 30 de cada período.
- 2.9.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente concluídos durante o período de validação da medição, dentro das normas e padrões técnicos vigentes e aceitos pela engenharia do Senac-ES;
- 2.9.3. O Boletim de Medição deverá ser preenchido e apresentado pela Contratada e será validado pela fiscalização e pela engenharia do Senac-ES.
- 2.9.4. A engenharia do Senac-ES e fiscalização tem até 5 dias úteis para avaliar o boletim de medição após a entrega do boletim pela Contratada.
- 2.9.5. O cronograma físico-financeiro deverá ser obedecido rigorosamente, sem qualquer mudança na execução da obra;
- 2.9.6. Somente serão aceitas modificações se determinadas ou autorizadas pela Contratante;
- 2.9.7. As medições serão liberadas quando a etapa estiver concluída em sua totalidade, impossibilitando o pagamento parcial das respectivas entregas / etapas.
- 2.9.8. Após a perfeita entrega de cada etapa objeto contratado, nas condições pactuadas, a Contratada entregará ao Contratante, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas: a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União; b) Certidão negativa de débitos tributários estadual; c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal; d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF; e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 2.9.9. Possibilidade de aplicação de glosa por não conformidade.
- 2.9.10. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto;
- 2.9.11. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
- 2.9.12. Constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Senac- ES providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 2.9.13. O prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Senac-ES.
- 2.9.14. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 2.9.15. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Senac- ES.
- 2.9.16. O Senac-ES não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.
- 2.9.17. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Senac-ES também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e contribuição social.

2.10. Outras informações que julgarem necessárias.

3. ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, caso não estejam consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.3. Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.5. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, Procuradora da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais;
- 3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante, na forma da lei;
- 3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou na sede do licitante, na forma da lei;
- 3.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 3.10. Declaração em papel timbrado do licitante, de que recebeu os documentos, tomou conhecimento e concorda com todas as condições desta Concorrência; – **Vide Anexo IV.**
- 3.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 3.12. Declaração de visita técnica – **Vide Anexo II.** Documento poderá ser substituído por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em caso de optar em não realização da visita por já conhecer o local.
- 3.13. **Habilitação Técnica:**
 - 3.13.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
 - 3.13.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física devidamente registrado no CREA e/ou CAU do responsável técnico listado;
 - 3.13.3. A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a licitante se dará mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 3.13.4. Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;
 - 3.13.5. Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
 - 3.13.6. Contrato de Prestação de Serviços;
 - 3.13.7. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;
 - 3.13.8. Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.
 - 3.13.9. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da pessoa jurídica licitante, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado da Pessoa Jurídica atestadora, com data e assinatura do representante legal, comprovando a execução satisfatória de serviços com características compatíveis e similares ao objeto desta licitação.
 - 3.13.10. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, em nome do responsável técnico (pessoa física) indicado pelo licitante, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente, comprovando que o profissional executou satisfatoriamente serviços de gerenciamento, acompanhamento e/ou fiscalização de obras de construção, em condições e características compatíveis e similares às do objeto desta licitação, nas quantidades abaixo:

RESPONSÁVEL TÉCNICO	QUANTIDADE MÍNIMA
ENGENHEIRO (A) CIVIL OU ARQUITETO (A)	Comprovação de serviços de gerenciamento, acompanhamento e/ou fiscalização de obras de construção com área mínima de

351,07m ² (equivalente a 50% da área total construída 702,15 m ² do objeto).
--

- 3.13.11. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da Capacitação Técnico-Profissional deverá obrigatoriamente participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Senac-ES.
- 3.13.12. Os quantitativos e qualitativos exigidos representam apenas referencial de complexidade e semelhança para atendimento da qualificação técnica.
- 3.13.13. Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou a de profissionais a ela vinculados.
- 3.13.14. Caso a empresa vencedora do certame não seja situada no Espírito Santo, deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar visto no CREA-ES.
- 3.13.15. A licitante deverá, caso seja solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) que deu(ram) suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 3.13.16. Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no projeto e planilha orçamentária.
- 3.13.17. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
- 3.13.18. O licitante que tiver o seu direito de licitar suspenso com o Senac-ES, não poderá participar deste certame.

Obs.: Todos os documentos relativos ao envelope 02 deverão ser fotocópias autenticadas quando não se tratar de original / internet.

SEÇÃO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa **para realização do serviço de vistoria técnica, monitoramento, acompanhamento e fiscalização da obra, elaboração de documentos técnicos, laudos e confecção de As Built referentes à obra de reforma e ampliação da Casa Senac Praia do Canto**, conforme especificações constantes neste Edital.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Conforme **ANEXO II**, contendo os seguintes documentos disponibilizado:

- Anexo 01 – Projetos de Arquitetura e Complementares
- Anexo 02 – Planilha Orçamentária
- Anexo 03 – Declaração de Visita Técnica
- Anexo 04 – Termo de Referência de Obra em Processo Licitatório

3. LOCAL DE REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS E DADOS PARA FATURAMENTO:

- **Nome Empresarial/Razão Social:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
- **CNPJ:** 03.743.301/0014-18
- **Inscrição Estadual:** Isento
- **Local da Obra:** Av. Saturnino de Brito, n° 1240, Bairro Praia do Canto, Vitória/ES CEP: 29055-180
- **Setor Requisitante:** Gerência de Engenharia e Manutenção
- **Responsável pelo recebimento:** Paulo Sérgio Bongiovani Júnior | Telefone: (27) 2104-3848

4. **PLANILHA DE VALORES:**

DESCRIÇÃO	QTD MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para realização do serviço de vistoria técnica, monitoramento, acompanhamento e fiscalização da obra, elaboração de documentos técnicos, laudos e confecção de As Built da obra de reforma e ampliação da Casa Senac Praia do Canto com área total construída de 702,15m². Serviço a ser realizado por Engenheiro Civil e Auxiliar de Engenharia, visando auxiliar o Senac/ES no acompanhamento e controle de qualidade desta obra, conforme especificações neste Termo de Referência.	8	R\$ 19.279,83	R\$ 154.238,64
Vistoria técnica, monitoramento, acompanhamento e fiscalização da obra, confecção de As Built da obra de reforma e ampliação da Casa Senac Praia do Canto com área total construída de 702,15m² durante o período do Termo de Aceite Provisório até o Termo de Aceite Definitivo, considerando a execução dos ajustes a serem feitos.	3	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
Confecção de As Built da arquitetura, estrutura e instalações da obra de reforma e ampliação da Casa Senac Praia do Canto com área total construída de 702,15m².	01	R\$7.204,06	R\$7.204,06
VALOR GLOBAL			R\$ 182.442,70

5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 5.1. O contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE por meio de seus Fiscais e Gestor de contrato, os quais farão o ateste dos serviços executados, e das respectivas notas fiscais enviadas pela CONTRATADA.
- 5.2. Os fiscais e gestor para atendimento do objeto serão:
 - 5.2.1. **Gestor do Contrato:** Paulo Sérgio Bongiovani Júnior
 - 5.2.2. **Fiscal Titular:** Kevin Luiz Espicalski
 - 5.2.3. **Fiscal Substituto:** Rhaiani Vasconcellos de Almeida Trindade
- 5.3. Ao gestor do contrato cumpre coordenar o acompanhamento da execução dos serviços, tratar com o contratado e exigir que este cumpra o que foi pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; formalizar a necessidade de termos aditivos e prorrogação de prazos; verificar a manutenção das condições de habilitação; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, informar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual, entre outras providências.
- 5.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, verificando se a execução do objeto contratado ocorre conforme as especificações predeterminadas, as normas e procedimentos previstos no contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de modo a legitimar a autorização para os pagamentos devidos ao contratado.
- 5.5. O gestor e o fiscal do contrato representam o Senac ES e devem conduzir suas atividades com integridade e transparência, solucionando problemas em tempo hábil para garantir a plena execução do contrato. A execução, fiscalização e entrega/recebimento dos serviços/produtos contratados devem ocorrer dentro da vigência contratual.

- 5.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados ou prepostos, e não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE pela execução dos serviços, nem exime a CONTRATADA do cumprimento integral de suas obrigações para a perfeita execução do objeto do CONTRATO.
- 6. PRAZOS:**
- 6.1. **Prazos de execução dos serviços:** até **240 (duzentos e quarenta) dias**.
- 6.2. **Prazos de vigência do contrato:** até **330 (trezentos e trinta) dias**.
- 6.3. Ambos os prazos dos itens 6.1 e 6.2 se incisam-se a partir do comunicado formal da instituição, que se dará por meio de e-mail oficial da empresa após a assinatura do contrato, seguindo o cronograma de entregas conforme **ANEXO I**.
- 6.4. Os serviços deverão seguir rigorosamente as fases estabelecidas, com evolução gradual e contínua, de forma a atender os objetivos da Contratante e mitigar riscos de perdas ou retrabalho.
- 6.5. É imprescindível que os documentos revisados sejam devolvidos com clareza nas alterações realizadas, acompanhados das respectivas justificativas. As versões entregues deverão indicar, no carimbo ou cabeçalho da planilha, o número da revisão e a data de apresentação.
- 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:**
- 7.1. Conforme informações disponibilizadas no **ANEXO I**. Dos quais serão fornecidos somente em arquivo digital, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação.

SEÇÃO III

CONDIÇÕES GERAIS

- 1. Critérios de Avaliação das Propostas**
- 1.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes habilitados no site do Senac (<https://es.senac.br/licitacoes>).
- 1.2 Será considerado vencedor o Licitante que oferecer a proposta mais vantajosa que atenda às exigências do presente Edital e que seja de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 1.3 No caso de empate, após análise de todas as condições do ato convocatório, será efetuado sorteio, em sessão pública, registrada em ata, para a qual todos os licitantes serão convocados;
- 1.4 Caberá exclusivamente ao contratante o direito de solicitar ao licitante a composição da planilha de custo analítico da proposta comercial, caso necessário. Devendo a licitante fornecer no prazo máximo de 48 horas, a contar da solicitação formal do SENAC ES. Caso não seja atendida a solicitação, a proposta poderá ser desclassificada.
- 2. Preços**
- 2.1 Os preços deverão ser cotados em Reais (R\$) fixos e irrevogáveis, tomando-se por base as especificações técnicas desta Concorrência;
- 3. Aceitação**
- 3.1 Os serviços deverão atender rigorosamente ao objeto da presente Concorrência;
- 3.2 Todos e quaisquer riscos inerentes ao serviço de que trata o Edital serão de inteira responsabilidade do Contratado;
- 3.3 O serviço descrito deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 4. Obrigações do Contratado**
- 4.1 Pagar todos os encargos sociais e impostos relativos ao que trata a Concorrência;
- 4.2 Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes e prazos estabelecidos, assegurando a qualidade, eficiência e adequação técnica dos serviços prestados.
- 4.3 Executar os serviços com recursos próprios, de acordo com as especificações contratuais, assumindo integral responsabilidade técnica pela sua execução.

- 4.4 A empresa contratada será responsável pela instalação de seu contêiner ou estrutura equivalente para escritório no local da obra;
- 4.5 Analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para o saneamento delas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico do serviço;
- 4.6 Promover reuniões periódicas no canteiro de obras e/ou em ambiente virtual, destinadas à análise do andamento dos serviços, esclarecimento de dúvidas e definição de providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, devendo tais reuniões ser formalizadas por meio de Atas, elaboradas pela Fiscalização, contendo, no mínimo, data, participantes, assuntos tratados, deliberações e responsáveis pelas ações definidas.
- 4.7 Prestar, sem ônus adicional, todos os esclarecimentos técnicos necessários ao pleno entendimento das especificações e documentos contratuais, responder tempestivamente às solicitações da Contratante e apresentar relatórios de acompanhamento da execução dos serviços sempre que solicitado.
- 4.8 Determinar a paralisação e/ou o refazimento de quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes ou demais disposições aplicáveis ao objeto do contrato, bem como interromper atividades que não atendam à boa técnica ou que representem risco à segurança, por iniciativa própria ou mediante determinação da Contratante, até a devida regularização.
- 4.9 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
- 4.10 Verificar e atestar as respectivas medições da construtora;
- 4.11 Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços;
- 4.12 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Construtora que embarace ou dificulte a ação da fiscalizadora ou cuja presença no local dos serviços e seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 4.13 Elaborar os desenhos “como construído/executado”, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados;
- 4.14 Ao final de cada período de trinta dias, que preferencialmente deverá coincidir com o término de cada mês, deverá a Contratada para a Fiscalização do serviço analisar a Planilha Demonstrativa de Medição proposta pela Construtora e elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição dos serviços executados naquele mês para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados. O Relatório, bem como a Planilha mencionados deverão seguir o padrão proposto pelo Cronograma Físico Financeiro de contrato e encaminhados para a Contratante anexados a fatura mensal da Construtora.
- 4.15 Exigir da Construtora, quando necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato referente a execução do serviço, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos. Estes documentos deverão ser analisados e atestados pela Contratada para a Fiscalização do serviço antes de encaminhados ao Contratante para a devida aprovação.
- 4.16 Submeter-se à fiscalização ampla da Contratante, prestando esclarecimentos e atendendo reclamações procedentes.
- 4.17 Executar os serviços de forma integral e adequada, nos horários e prazos estabelecidos pelo Senac-ES, por meio de profissionais idôneos e tecnicamente capacitados, observando a legislação federal, estadual e municipal aplicável, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados ao Senac-ES ou a terceiros, inclusive às suas instalações, bens e equipamentos, decorrentes de ações ou omissões de seus empregados, prepostos ou mandatários,
- 4.18 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do Senac-ES, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;
- 4.19 Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;
- 4.20 Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar ao Senac-ES, juntamente com a fatura mensal a certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros e o Certificado de Regularidade do FGTS.
- 4.21 Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o SENAC-ES. A omissão da

- CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;
- 4.22 Arcar com tributos, obrigações fiscais e despesas relativas a conselhos profissionais até o recebimento definitivo dos serviços.
 - 4.23 Não admitir menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos salvo aprendiz conforme legislação.
 - 4.24 Fornecer todos os recursos materiais, instalações adequadas e pessoal necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais, inclusive aquelas decorrentes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e das convenções ou acordos coletivos aplicáveis, referentes a empregados diretos ou terceirizados envolvidos na execução do contrato.
 - 4.25 Executar os serviços objeto deste Contrato, inclusive aos sábados, domingos, feriados e/ou em horário noturno, quando necessário ao cumprimento dos prazos estipulados, sem qualquer ônus adicional aos valores de remuneração previstos, cabendo à CONTRATADA adotar todas as providências legais e administrativas pertinentes junto aos órgãos trabalhistas competentes.
 - 4.26 Manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral, nos termos contratuais e legais aplicáveis.
 - 4.27 É de responsabilidade da Contratada promover a correção, complementação ou ajuste das informações e dos produtos apontados pela Contratante durante as etapas de análise, validação, aceite e aprovação, bem como comparecer presencialmente às reuniões agendadas, quando convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
 - 4.28 Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato extraordinário, anormal ou excepcional que possa impactar a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos, os custos, a segurança ou a qualidade do objeto contratual, indicando, quando aplicável, as medidas corretivas propostas.
 - 4.29 Deverá ser designado um profissional, que tenha nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura da empresa Contratada que atuará como gerente/preposto e que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o Contratante, com autonomia para tomar decisões para o bom andamento dos serviços. A comprovação do vínculo profissional será mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como Contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho com firma reconhecida, de Certidão de Registro e Quitação da empresa, com indicação do profissional como responsável técnico; ou declaração de que os profissionais integrarão o quadro da licitante, como responsáveis técnicos, se a empresa vier a ser Contratada, acompanhada de atesto/ciência do profissional devidamente reconhecida em cartório.
 - 4.30 Os profissionais integrantes da equipe técnica, com nomes constantes na qualificação técnica, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela empresa Contratada. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pelo Contratante, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparados com aquelas que possuíam os substituídos, comprovados mediante a apresentação dos mesmos documentos exigidos na licitação.
 - 4.31 O Contratante poderá solicitar a substituição de imediato, independentemente de justificativa, de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Contratante.
 - 4.32 Atendimento às normas de Segurança do Trabalho vigentes, incluindo-se nisto o fornecimento dos EPIs (Equipamento e Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva), pertinentes às atividades desenvolvidas, por cada funcionário e para a atividades em grupo;
 - 4.33 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização prévia e expressa do Contratante.
 - 4.34 Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou terceiros, incluindo prejuízos, despesas judiciais e honorários advocatícios, decorrentes do desenvolvimento ou execução do objeto.
 - 4.35 Custos diretos e indiretos como equipe técnica, impostos, impressões, revisões, traslado, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da Contratada.
 - 4.36 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.
 - 4.37 Manter cópia de segurança (backup) de todos os arquivos digitais entregues durante a vigência e até 24 meses após encerramento, disponibilizando-os quando solicitado.

- 4.38 Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela fiscalização da obra e recolhimento da correspondente taxa, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, atendendo todos os requisitos exigidos no CREA ou CAU;
- 4.39 Realizar o acompanhamento sistemático dos prazos de validade das licenças, autorizações e alvarás exigidos pelos órgãos competentes, nas esferas municipal, estadual e federal, bem como orientar e notificar a construtora quanto à necessidade de renovação tempestiva desses documentos, de modo a assegurar a conformidade legal e regulatória da obra durante todo o período de execução da reforma.
- 4.40 Em caso de divergências entre projeto e planilha orçamentária, deverá prevalecer as especificações dos projetos. Compete a CONTRATADA relatar a situação ao Senac e esclarecer as divergências, e decidir sobre as soluções;
- 4.41 Atendimento às condições e horários de trabalho específicos do local da obra, conforme regimento da unidade;
- 4.42 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar vestindo uniforme da empresa;
- 4.43 Analisar e aprovar o projeto junto ao contratante das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Construtora no início dos trabalhos;
- 4.44 Zelar pelo patrimônio e pela imagem institucional do Senac-ES, adotando postura ética e diligente, bem como abstendo-se de praticar ou permitir atos que possam causar danos materiais, morais ou institucionais à Contratante.
- 4.45 Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme Resolução 1270/2024 do Senac;
- 4.46 É vedado à CONTRATADA abdicar, transferir, ceder, dar em garantia ou, de qualquer forma, negociar com terceiros, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste certame ou do contrato dele resultante, bem como ceder eventual posição jurídica dele oriunda, sem a prévia e expressa anuência do Senac-ES.
- 4.47 Fica pactuado que a CONTRATANTE, na forma do artigo 31 da Lei 8.212/91, formalizará a retenção de 11% (onze por cento), referente à obrigação de recolhimento da CONTRATADA perante o INSS, salvo tenha havido qualquer determinação legal em contrário.
- 4.48 Demais obrigações previstas na minuta de contrato.

5. Obrigações do Contratante

- 5.1 Pagar a empresa vencedora da presente Licitação conforme **item 2.9 da SEÇÃO I**;
- 5.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 5.3 Acompanhar o contrato para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados.
- 5.4 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela Contratada, atinentes ao objeto contratual.
- 5.6 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 5.7 Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.
- 5.8 Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da Contratada, necessários à execução do serviço, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional.
- 5.9 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.10 Efetuar o pagamento, na forma estabelecida no contrato, os valores correspondentes ao serviço prestado;
- 5.11 Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, estabelecendo prazo para sua correção, sob pena de aplicação de penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante;
- 5.12 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela Contratada, e oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- 5.13 Notificar, por escrito, à Contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

- 5.14 À contratada é implicada a total e completa responsabilidade por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.
- 5.15 As obras e serviços necessários deverão ter como referência o cronograma de execução das obras, atendendo as datas de início e término das intervenções em cada etapa e as premissas nele inseridas.

6. Procedimento e Julgamento das Propostas

- 6.1 Abertura, em dia e hora previamente designados, dos envelopes que contenham a proposta comercial e a documentação relativa à habilitação dos licitantes;
- 6.2 A licitação será processada em duas etapas distintas, no mesmo dia e hora, com a inversão do procedimento, conforme previsto na Resolução SENAC n.º 1.270/2024, a saber:
 - Abertura da proposta comercial (Envelope 1);
 - Análise da documentação relativa à habilitação dos licitantes (Envelope 2).
- 6.3 Julgamento das propostas classificadas, com a escolha daquela mais vantajosa para o Contratante, segundo os critérios estabelecidos nesta Concorrência;
- 6.4 O relatório das conclusões da comissão de licitação será encaminhado à autoridade a que competir a homologação ou não do resultado do julgamento;
- 6.5 Dentro de 10 (dez) dias úteis, que poderão ser prorrogáveis por igual período, após a abertura das propostas, a Comissão, fará a comunicação do resultado final da licitação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

7. Consórcio e Subcontratação

- 7.1 É vedada a participação por consórcio.
- 7.2 A Contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para alguns serviços especializados, correspondendo até 25% do valor do contrato, mantida, porém a sua responsabilidade direta perante o Senac/ES, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 7.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8. Sustentabilidade

- 8.1 A licitante, sempre que possível, é recomendado seguir as seguintes diretrizes no fomento ao programa de sustentabilidade:
 - 8.1.1 Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
 - 8.1.2 Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
 - 8.1.3 Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
 - 8.1.4 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 8.1.5 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 8.1.6 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 8.1.7 Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
 - 8.1.8 Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
 - 8.1.9 Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
 - 8.1.10 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
 - 8.1.11 Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

9. Procedimento e Recursos

- 9.1 Caberá recurso da decisão da **declaração de licitante vencedor** no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo;
- 9.2 O licitante que se julgar prejudicado pelo resultado da licitação, deverá encaminhar O(s) **recurso(s)** fundamentado(s), assinado(s), por e-mail ou presencialmente na Gerência de Suprimentos do SENAC/ES, dirigidos ao Diretor Regional do SENAC/ES, por intermédio da Comissão de Licitação;
- 9.3 Contrarrazões de recurso, deverão seguir o mesmo prazo de 02 (dois) dias após para a apresentação, após o recebimento do recurso encaminhados pela Comissão de Licitação.

- 9.4 Os recursos que porventura forem formulados, atendendo às condições editalícias, serão julgados e as decisões serão publicadas no site do Senac ES.

10. Contrato

- 10.1 A assinatura do contrato para realização do objeto deste Certame, dar-se-á até 10 (dez) dias após a convocação do licitante vencedor, sob pena de desistência tácita e aplicação das penalidades previstas. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante.
- 10.2 Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.
- 10.2.1 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.
- 10.3 Constarão no contrato o seu objetivo, com a especificação dos produtos e/ou serviços, o preço ajustado, o prazo de entrega, as garantias e penalidades, além de outras condições pré-estabelecidas no edital.
- 10.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objetivo e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactadas.
- 10.5 Caso haja necessidade de alteração contratual por acordo entre as partes, a mesma será através de termos aditivos.
- 10.6 O saldo contratual (parcelas não quitadas) será reajustado decorridos 12 (doze) meses, a contar da proposta comercial da Contratada, mediante aplicação do índice do CUB-ES – Custo Unitário Básico do SINDUSCON-ES acumulado no período.
- 10.7 Fica estabelecido que, quando da justificada necessidade de prorrogação de prazo, a Contratada deverá pleitear formalmente em até **30 (trinta) dias** corridos antes do vencimento do prazo de entrega do objeto do contrato. O pedido deverá vir acompanhado das devidas justificativas e fundamentos legais. Ainda, o Contratante se reserva o direito de não aceitar o pedido de prorrogação, se assim exigirem as circunstâncias
- 10.8 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação;
 - Perda da caução em dinheiro, quando exigido, ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital;
 - Suspensão do direito de licitar com o Contratante por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

11. Esclarecimento de Dúvidas

- 11.1 Os licitantes que tiverem necessidade de **esclarecer dúvidas ou impugnar** o edital desta Licitação deverão entrar em contato até às **17h00min** do dia **29/06/2026** por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação em papel timbrado da empresa Licitante ou através do e-mail licitacao@es.senac.br;
- 11.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC ES quanto do emissor;
- 11.3 Os esclarecimentos e respostas serão anexadas na página eletrônica do Senac ES – <https://www.es.senac.br/licitacoes>, juntamente com as informações relativas a este processo.

12. Disposições Finais

- 12.1 A critério do Contratante, esta Licitação, poderá ser anulada ou transferida, ou ainda aumentada, diminuída ou suprimido qualquer item, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, sendo certo que a Comissão Permanente de Licitação utilizar-se-á da Resolução Senac n.º 1.270/2024.

- 12.2 Ao Contratante reserva-se o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado.
- 12.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 12.4 As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas através de e-mail e disponibilizadas no site www.es.senac.br. Sendo as licitantes responsáveis pelo seu acompanhamento
- 12.5 A participação na presente Licitação importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como a observância do disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC.
- 12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SENAC/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.
- 12.8 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao SENAC AR/ES, poderão ser relevadas.
- 12.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.
- 12.10 O Licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:
 - 12.10.1 Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
 - 12.10.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.10.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.10.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.10.5 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista nas legislações brasileiras vigentes, e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, conforme Cláusula constante na Minuta de Contrato;
- 12.11 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 12.12 Não caberá ao Licitante direito de exigir do Contratante nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Contratante decida não o contratar.
- 12.13 Os prazos se iniciam e vencem em dias de funcionamento do contratante.
- 12.14 Não poderá participar da Licitação nenhum dirigente ou empregado desta Instituição.
- 12.15 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 12.16 Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não foram abertos neste processo, poderão ser retirados em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final desta licitação. Findado este prazo, estes serão destruídos.
- 12.17 Os prazos se iniciam e vencem em dias de funcionamento do contratante.
- 12.18 Não poderá participar da Licitação nenhum dirigente ou empregado desta Instituição.
- 12.19 Os **envelopes lacrados e distintos** contendo os documentos de habilitação e as propostas dos licitantes poderão ser entregues antecipadamente, até às **08h00min** do dia **02/07/2026**, no Setor de Suprimentos do SENAC - AR/ES, na Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES.
- 12.20 A presente Licitação será dirimida com base na Resolução Senac n.º 1.270/2024 e suas atualizações.
- 12.21 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Vitória / ES, 22 de junho de 2026.

Comissão Permanente de Licitação - SENAC DR/ES

SEÇÃO IV
MINUTA DE CONTRATO

Serão fornecidos somente em arquivo digital, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação.

ANEXO I - EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

Serão fornecidos somente em arquivo digital, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação.

ANEXO II - EDITAL INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Serão fornecidos somente em arquivo digital, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação.

ANEXO III - EDITAL MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Departamento Regional do Espírito Santo
Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: 29.050-625

CONCORRÊNCIA N.º 008/2026

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ SSP/_____, e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/ES, na Concorrência supra-referenciada, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do representante legal.

- Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.

ANEXO IV - EDITAL DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto no item 3.10 do Edital de Concorrência nº. 008/2026, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Declaramos ainda, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo, especialmente as especificações, e garantimos que os serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), ____ de ____ de 2026.

Carimbo e assinatura do representante legal.